

Diário Máximo: Volume 15,00 m³ - Período 5h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200026464-0PH.

Extrato DDO Diretoria de Bacía do Pardo Grande / 235/2021. **Despachos do Diretor, de 30-4-2021**

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Triângulo do Sol Auto Estradas S.A., CPF/CNPJ 02.509.186/0001-34 e do parecer técnico contido no Processo DAEE 9304039, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) ou a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) de uso sanitário, localizado(s) na Praça de Pedágio - PP Taiuva - SP-326 KM357, no município de Taiuva, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°7’36.030”) - Longitude O (48°23’25.510”) - Volume Diário: 14,90 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210005505-GQJ.

Extrato DDO Diretoria de Bacía do Pardo Grande / 233/2021. Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Nicolaas Josef Schoenmaker e Outros, CPF/CNPJ 08.023.163/0014-16 e do parecer técnico contido no Processo DAEE 9314003, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) ou a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) de uso rural/sanitário, localizado(s) na Rodovia SP-215 Vargem Grande do Sul km 35 - Gleba B, no município de Vargem Grande do Sul, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°50’10.470”) - Longitude O (46°55’50.510”) - Volume Diário: 7,50 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200018547-CWT.

Extrato DDO Diretoria de Bacía do Pardo Grande / 234/2021. Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Osmir Maria do Nascimento, CPF 081.674.898-50 e do parecer técnico contido no Processo DAEE 9314230, declaramos dispensado de outorga o uso de recurso hídrico, com a finalidade de uso doméstico, localizado na "- Chácara 08" no município de Franca, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°31’13.600”) - Longitude O (47°16’55.940”) - Volume Diário: 2,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200025627-DY8.

Extrato DDO Diretoria de Bacía do Pardo Grande / 240/2021.

**Despachos do Diretor De 28-4-2021**

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Cresio Alberto Vaz dos Santos, CPF 490.864.138-20 e do parecer técnico contido no Processo DAEE 9314590, declaramos dispensado de outorga o uso de recurso hídrico, com a finalidade de uso doméstico, localizado no município de São Joaquim da Barra, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°35’13.600”) - Longitude O (47°52’1.900”) - Volume Diário: 6,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210006852-17X.

Extrato DDO Diretoria de Bacía do Pardo Grande / 231/2021.

**De 29-4-2021**

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Carlos Antonio de Freitas Correa, CPF 039.440.138-75 e do parecer técnico contido no Processo DAEE 9314247, declaramos dispensado de outorga o uso de recurso hídrico, com a finalidade de uso doméstico, localizado na "Chácara 18 ", no município de Franca, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°31’34.220”) - Longitude O (47°16’59.890”) - Volume Diário: 3,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200025496-YQD.

Extrato DDO Diretoria de Bacía do Pardo Grande / 238/2021. Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Gersoní Analla Fernandes Montes, CPF 066.469.128-58 e do parecer técnico contido no Processo DAEE 9314668, declaramos dispensado de outorga o uso de recurso hídrico, com a finalidade de uso doméstico, localizado na "Fazenda Pratinha " no município de Tapiratiba, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°26’13.340”) - Longitude O (46°41’53.770”) - Volume Diário: 14,98 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210002864-2IQ.

Extrato DDO Diretoria de Bacía do Pardo Grande / 239/2021.

## DIRETORIA DA BACIA DO PEIXE-PARANAPANEMA

**Despacho do Diretor, de 28-4-2021**

Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE 1.630, de 30-05-2017, Reti-ratificada no D.O. de 21-03-2018 e alterada pela Portaria DAEE 3280, de 24-06-2020, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob o Protocolo DAEE 3560/2019-BPP-BPPP, de 10-05-2019, apresentado por Alvorada Incorporação e Participação de Negócios Ltda, CNPJ 21.592.989/0001-40, na Diretoria da Bacía do Peixe Parapanema e do parecer técnico contido no Processo DAEE 9410288 Volume 02, declaramos viável a concepção do uso e da interferência em recursos hídricos do empreendimento que o demanda, localizado no município de Indiana, conforme abaixo:

Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coordenadas Geográficas Latitude S 22°08’16,99” - Longitude O 51°17’19,21” - Vazão 10,00 m³ - Período 20 h/d - 30 d/m. Extrato DVI/BPP 132, de 28-04-2021.

### DIRETORIA DA BACIA DO RIBEIRA E LITORAL SUL

**Despachos do Diretor, de 30-4-2021**

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Lucas Satti Gonçalves, CPF 283.928.298-40 e do parecer técnico contido no Processo DAEE 9502397, declaramos dispensado de outorga o uso e a interferência, localizada no município de Juquitiba, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°57’17.538”) - Longitude O (47°7’8.331”) - Volume Diário: 7,75 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20210009489-ZZQ. Extrato DDO Diretoria de Bacía do Ribeira de Iguape e Litoral Sul 30/2021.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Josino de Jesus, CPF 971.578.998-68 e do parecer técnico contido no Processo DAEE 9502398, declaramos dispensado de outorga o uso e a interferência, localizada no município de Pedro de Toledo, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Afluente do Ribeirão do Manduba - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°16’20.015”) - Longitude O (47°15’41.056”) - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20210010130-07N. Extrato DDO Diretoria de Bacía do Ribeira de Iguape e Litoral Sul 31/2021.

### DIRETORIA DE BACIA DO TURVO GRANDE

**Despacho do Diretor, de 29-4-2021**

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por João Carlos Moreira, CPF/CNPJ 20.428.753/0001-00 e do parecer técnico contido no Processo DAEE 9209485, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Santa Rita D’Oeste, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°9’24.520”) - Longitude O (50°49’38.410”) - Volume Diário: 14,03 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210009751-CAB.

Extrato DDO Diretoria de Bacía do Turvo Grande 104/2021

## FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Despacho do Responsável, de 30-4-2021**

Processo 196/2021

Interessado: Fundação Florestal

Assunto: Procedimento Sancionatório por Inexecução Contratual (Contrato 20032-7-01-15 – Processo 371/2021 – Empresa: Mérito Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli

Com base nas informações constantes dos autos do presente processo, aprovo o Despacho CNT- Sanção 005/2021, adotando-o como fundamento da decisão e aplico à empresa Mérito Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli, CNPJ 13.014.370/0001-20, a sanção administrativa de advertência, conforme prevê a Lei Federal 8666/93 em seu artigo 87 e Portaria FF 279/18 ficando esta desde o presente momento identificada que novos descumprimentos contratuais ensejarão em penalidades mais graves.

Saliente-se que o prazo para recorrer é de 5 dias úteis, contados do recebimento do ofício de notificação, ou, não sendo possível a referida notificação, demonstrada nos autos do processo administrativo, o prazo recursal passa a ser considerado a partir da publicação da presente decisão no Diário Oficial do Estado.

## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Decisão de Diretoria 47/2020/I/C, de 29-4-2021**

*Dispõe sobre procedimento para recebimento e tratamento de resíduos de serviços de saúde classificados como Grupo B conforme a Resolução Conama-358/2005 e resíduos equiparados, nas unidades de tratamento térmico com combustão*

A Diretoria Colegiada da Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, com base nas normas estatutárias e regulamentares, e considerando o contido no Relatório à Diretoria 3/2021/I/C, que acolhe, Decide:

Artigo 1º - Aprovar o "Procedimento para recebimento e tratamento de resíduos de serviços de saúde do Grupo B e resíduos equiparados nas unidades de tratamento térmico com combustão", nos termos do Anexo Único, que integra esta Decisão de Diretoria.

Artigo 2º - Esta Decisão de Diretoria entra em vigor nesta data.

Diretoria Colegiada da Cetesb
Anexo Único a que se refere o artigo 1º da Decisão de Diretoria 047/2021/I/C, de 29-4-2021.

Procedimento para Recebimento e Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde do Grupo B e Resíduos Equiparados nas Unidades de Tratamento Térmico com Combustão.

Artigo 1º - Para efeito da aplicação deste procedimento, são estabelecidas as seguintes definições:

I. Medicamentos: produto farmacêutico tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico (Lei Federal 5.591, de 17-12-1973, e Anvisa RDC-214, de 12-12-2006).

II. Resíduos Equiparados: resíduos equivalentes aos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) do Grupo B, conforme a classificação da Resolução Conama-358/2005, e que não são gerados em estabelecimentos de saúde e possuem características semelhantes aos RSS do Grupo B, por exemplo: resíduos de medicamentos, reagentes utilizados em laboratórios de análises químicas e controle de qualidade de produtos, e resíduos farmacêuticos.

III. Resíduos de Medicamentos: resíduos contendo medicamentos vencidos ou sem condição de uso, sobras resultantes do seu preparo ou utilização, incluindo subprodutos, embalagens primárias, materiais e equipamentos descartáveis contaminados com esses medicamentos.

IV. Tratamento Térmico com combustão: Todo e qualquer processo de tratamento de resíduos com combustão, com chama direta ou indireta, e cuja operação seja realizada acima da temperatura mínima de 800°C.

Artigo 2º - Os Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) do Grupo B e Resíduos Equiparados, passíveis de tratamento térmico com combustão e que apresentem características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade ou toxicidade especificadas na Norma Técnica ABNT NBR 10004:2004, deverão ser coletados e encaminhados para as empresas especializadas para incineração de resíduos em fornos que garantam turbulência, temperatura e tempo de residência, semelhantes aos incineradores de resíduos industriais perigosos.

§ 1º - O incinerador deverá possuir um sistema de alimentação automatizado, minimamente composto por esteira automatizada, com registro de carregamento, e que esteja interligada ao sistema de intertravamento.

§ 2º - O sistema de intertravamento deverá interromper automaticamente a alimentação de resíduos, no mínimo, em casos de:

- a) baixa temperatura de combustão;
- b) falta de indicação de chama;
- c) falta de energia elétrica ou queda brusca de tensão;
- d) queda do teor de oxigênio (O2), quer na câmara pós-combustão ou na chaminé;
- e) excesso de monóxido de carbono (CO) na chaminé em relação ao limite de emissão estabelecido;
- f) funcionamento inadequado dos monitores e registradores de oxigênio ou de monóxido de carbono;
- g) interrupção do funcionamento do Equipamento de Controle de Poluição (ECP); ou
- h) queda de suprimento do ar de instrumentação.

§ 3º - O operador do incinerador deverá comprovar a eficiência de destruição e remoção (EDR) igual ou superior a 99,99% para o principal composto orgânico perigoso (PCOP), atestado por meio de um teste de queima.

§ 4º - O incinerador deverá possuir equipamentos de controle de poluição do ar aptos para abtimento de gases ácidos provenientes de compostos clorados e halogenados e substâncias inorgânicas na forma particulada e gasosa, incluindo abtimento para mercúrio.

§ 5º - Para garantir a boa operação do sistema, o empreendimento deverá possuir monitores contínuos na chaminé para avaliação de CO, O2, NOx e HCl.

Artigo 3º - No que se refere às emissões atmosféricas, todas as unidades de tratamento térmico com combustão de RSS deverão comprovar no efluente gasoso, após o sistema de controle de abatimento de poluentes, o atendimento aos seguintes limites máximos de emissão:

I - Material particulado (MP) total: 50 mg/Nm3, base seca a 7% de O2;

II - Substâncias inorgânicas agrupadas em conjunto como:
a) Classe 1: 0,28 mg/Nm3, base seca a 7% de O2, incluindo: cádmio e seus compostos, medidos como cádmio (Cd); mercúrio e seus compostos, medidos como mercúrio (Hg) e tálio e seus compostos, medidos como tálio (Tl);

b) Classe 2: 1,4 mg/Nm3, base seca a 7% de O2, incluindo: arsênio e seus compostos, medidos como arsênio (As), cobalto e seus compostos, medidos como cobalto (Co), níquel e seus compostos, medidos como níquel (Ni), telúrio e seus compostos, medidos como telúrio (Te) e selênio e seus compostos, medidos como selênio (Se);

c) Classe 3: 7,0 mg/Nm3, base seca a 7% de O2, incluindo: antimônio e seus compostos, medidos como antimônio (Sb); chumbo e seus compostos, medidos como chumbo (Pb); cromo e seus compostos, medidos como cromo (Cr); cianetos facilmente solúveis, medidos como Cianetos (CN); cobre e seus compostos, medidos como cobre (Cu); estanho e seus compostos medidos como estanho (Sn); fluoretos facilmente solúveis, medidos como flúor (F); manganês e seus compostos, medidos como manganês (Mn); platina e seus compostos, medidos como platina (Pt); paládio e seus compostos, medidos como paládio (Pd); ródio e seus compostos medidos como ródio (Rh); e vanádio e seus compostos, medidos como vanádio (V).

III - Óxidos de enxofre: 250,0 mg/Nm3, base seca a 7% de O2, medidos como dióxido de enxofre;

IV - Óxidos de nitrogênio: 400,0 mg/Nm3, base seca a 7% de O2, medidos como dióxido de nitrogênio;

V - Monóxido de carbono: 100 ppmv;

VI - Compostos clorados inorgânicos: 80,0 mg/Nm3, base seca a 7% de O2, até 1,8kg/h, medidos como HCl;

VII - Compostos fluorados inorgânicos: 5,0 mg/Nm3, base seca a 7% de O2, medidos como HF;

VIII - Dioxinas e Furanos: dibenzo-p-dioxinas e dibenzo-p-furanos, expressos em TEQ (total de toxicidade equivalente) da 2,3,7,8 TCDD (tetracloro-dibenzo-para-dioxina): 0,14 ng/Nm3, base seca a 7% de O2, calculada com os fatores de equivalência de toxicidade (FTEQ) constantes da Resolução SMA 79/09 ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º - As cinzas e escórias provenientes do processo de tratamento térmico com combustão deverão ser consideradas, para fins de disposição final, como resíduos Classe I - Perigoso, podendo ser autorizada a disposição das cinzas e escórias como resíduos Classe IIA (não perigoso, não inerte) e Classe IIB (não perigoso, inerte), se comprovada sua nertização pelo operador.

§ 2º - A instalação (localização, adequabilidade da metodologia de análise e condicionamento da amostra) e o funcionamento (cobertura do monitoramento, etc.) do(s) sistema(s) de monitoramento contínuo de poluentes atmosféricos deverá(ão) atender, no que couber, às exigências e procedimentos contidos no Anexo Único da Decisão de Diretoria da Cetesb-326/2014/I, de 05-11-2014 (Publicado no Diário Oficial Estado de São Paulo - Caderno Executivo I - Poder Executivo - Seção I - Edição 124 (211) do dia 7-11-2014 - Página: 53).

Artigo 4º - Os empreendimentos licenciados para tratamento térmico com combustão de Resíduos de Serviço de Saúde deverão se adequar às exigências deste documento, em um prazo máximo de dois anos, contados a partir de sua publicação.

Parágrafo Único - No caso do não atendimento aos requisitos do artigo 2º para os empreendimentos licenciados para o tratamento de RSS do Grupo B e Resíduos Equiparados, notadamente os Resíduos de Medicamentos, ao final desse prazo a Licença de Operação deverá ser alterada, proibindo o recebimento e tratamento desses resíduos na unidade.

**Comunicado**

Descredenciamento de Agente

A Diretora-Presidente da Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, na conformidade da Norma Administrativa – NA 025 – Credenciamento de Agente, descredencia, o empregado Ronald Pereira Magalhães, RG 16.858.950, Registro funcional 16-5568, credencial 241, da categoria de Agente de Fiscalização e Licenciamento de Fontes de Poluição, Recursos Naturais e Áreas Ambientalmente Protegidas.

**Comunicado**

Descredenciamento de Agente

A Diretora-Presidente da Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, na conformidade da Norma Administrativa – NA 025 – Credenciamento de Agente, Descredencia, a empregada Celia Regina Buono Palis Poeta, RG 4.454.104-1, Registro Funcional 01-2364, credencial 382, da categoria de Agente de Apoio à Fiscalização e Licenciamento de Fontes de Poluição, Recursos Naturais e Áreas Ambientalmente Protegidas.

# Procuradoria Geral do Estado

### PROCURADORIA FISCAL

**Despacho da Procuradora do Estado Chefe, de 29-4-2021**

Processo PGE-EXP.2021/11992

Ante o contido no processo em epígrafe, a profissional Wilana Cândido de Andrade deixa de figurar como credenciado na lista de assistente técnicos em vigor na Procuradoria Fiscal.

## ÁREA DE CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO-FISCAL

**Portaria Subg-CTF - 8, de 30-4-2021**

*Disciplina o controle de uso do Sistema da Dívida Ativa*

O Subprocurador Geral do Contencioso Tributário-Fiscal, considerando que os acessos ao Sistema da Dívida Ativa (SDA) deve ser controlado, por conter informações estratégicas e possibilitar alterações de registros, resolve:

Art. 1º. A Procuradoria da Dívida Ativa (PDA) adotará as soluções técnicas adequadas para controlar acessos de servidores e procuradores ao SDA, especialmente pelo uso de certificado digital, senhas individuais e validação de ingresso ou de providências por meio de chaves a serem enviadas por e-mail ao usuário (tokens).

Parágrafo único. O controle de acesso englobará as consultas e as alterações de registros eventualmente feitas pelo usuário e integrarão os instrumentos de verificação permanente do sistema.

Art. 2º. O Serviço de Acesso Remoto (SAR) é aquele que possibilita o acesso ao SDA fora do ambiente de segurança das estruturas físicas da PGE.

Parágrafo único. O acesso e a validação dos atos e consultas efetuados pelo usuário no SAR serão feitos por certificado Digital (e-cpf) e tokens, assim entendida a senha enviada para o e-mail institucional do interessado, que poderão ser exigidos cumulativamente ou não, conforme o tipo e tempo de acesso.

Art. 3º. O acesso remoto ao SDA, especialmente pelo uso de tokens, poderá ser franqueado pela PDA a todos os servidores ou procuradores, mediante requisição justificada de cadastro encaminhada pelos Chefes das Unidades de Execução da PGE ou por representantes de órgãos ou entidades credoras usuárias do sistema.

Art. 4º. A PDA, mediante relatórios gerenciais, verificará mensalmente as alterações realizadas no SDA por usuário, informando todas as Chefias requisitantes de acesso.

Art. 5º - O cadastro de usuário do SDA terá efeito com a entrega, pelo usuário, do termo de responsabilidade previsto no Anexo 1 desta Portaria em arquivo PDF;

Art. 6º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo 1

Termo de Responsabilidade – Acesso e Uso do SDA

Órgão, entidade ou unidade de exercício:

Interessado:

CPF:

Cargo/Função:

E-mail Institucional:

O Interessado, sob pena das sanções cabíveis, conforme disposto nos art. 154, art. 154-A e art. 325, caput e §§ 1º e 2º do Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal); e nos art. 116, inciso VIII e 132, incisos IV e IX, da Lei 8.112/1990, que tipificam o crime de violação de segredo profissional e sigilo funcional, declara que assume integral responsabilidade pelo acesso ao Sistema da Dívida Ativa (SDA), no que concerne às informações disponibilizadas ou às providências e alterações empreendidas.

O Interessado declara que:

a) É de seu conhecimento que as informações do SDA constituem, individualmente ou no conjunto, patrimônio público de uso estratégico, gerenciado e controlado pela Procuradoria Geral do Estado;

b) Resguardará a privacidade, a confidencialidade, a correção e o sigilo das informações disponibilizadas ou alterações feitas pelo acesso ao SDA;

c) Acessará o SDA, inclusive pelo Serviço de Acesso Remoto (SAR), exclusivamente no interesse da PGE, em suporte (hardware) sob sua custódia e responsabilidade exclusivas;

d) As informações do SDA a que tiver acesso e as alterações destas informações empreendidas serão de sua integral responsabilidade;

e) Não concederá, em hipótese alguma, acesso ao SDA a terceiros com suas chaves de identificação de acesso, consideradas de uso pessoal e intransferível;

f) Utilizará o conteúdo extraído do SDA por qualquer meio, como print screens, downloads e impressões, no exclusivo desenvolvimento de sua atuação na PGE;

g) Responderá pelo uso indevido das credenciais ou contas de acesso e dos ativos de informação disponibilizados na plataforma;

h) Compromete-se a manter o sistema operacional do equipamento sempre atualizado com a última versão disponibilizada pelo fabricante;

i) Compromete-se a manter solução antivírus e de remoção de software malicioso habilitada e atualizada no microcomputador;

j) Evitar o uso do sistema em serviços de internet fornecidos de forma gratuita para vários usuários conectados em um mesmo ponto de acesso, como as redes wifi de estabelecimentos comerciais, logradouros públicos, etc.

Local e Data
Interessado:

## CENTRO DE ESTUDOS

**Comunicado**

O Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE Comunica que foram recebidas 140 (cento e quarenta) inscrições para participarem o "I Ciclo de Debates Sobre a Nova Lei de Licitações - Os Contratos Administrativos com a Nova Lei de Licitações: Algo Mudou?", promovido pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estad de São Paulo, a ser realizado no dia 04-05-2021, das 10h às 11h30, via Microsoft Teams. Segue abaixo a relação das inscrições deferidas:

Inscrições Deferidas:

- Adriana Macedo do Carmo Garcia
- Adriana Mazieiro Rezende
- Alessandra Ferreira de Araujo Ribeiro
- Alexander Xavier da Silva
- Aloisio Pires de Castro
- Alvaro Feitosa da Silva Filho
- Ambrozia Maria da Silva de Souza
- Ana Carolina de Moraes Oliveira
- Ana Claudia Vergamini Luna
- Ana Luiza de Magalhães Peixoto
- Andrea Marques Fontao
- Andrea Silva Vieira
- Angela Marina Piovezan Inoue
- Anna Carolina Seni Peito Macedo Casagrande
- Bernadete Trindade Dezo
- Bruno Betti Costa
- Caio Cesar Alves Ferreira Ramos
- Caio Cesar Guzzardi da Silva
- Camila Rocha Schwenck
- Camilla Rocha Lessa Bomfim Marques
- Carla Cristina do Amaral Vasconcelos
- Carla Pedroza de Andrade
- Carlos Jose Teixeira de Toledo
- Carlos Ogawa Colantonio
- Cecy de Assis Bezerra Lycariao
- Celso Luiz Bini Fernandes
- Christiane Mina Falsarella
- Claudia Aparecida Cimardi
- Claudia Kiyomi Quian Trani
- Claudia Mara Arantes da Silva
- Claudia Santana Lemos
- Cristiana Correa Conde Faldini
- Cristina de Arruda Facca Lopes
- Cynthia Pollyanna de Faria Franco



72. Juliana Yumi Yoshinaga Kayano  
 73. Julio Rogerio Almeida de Souza  
 74. Justine Esmeralda Rulli Filizzola  
 75. Katia Cristina Barbosa Rezendes  
 76. Keila Tiemi Sakamoto  
 77. Kelly Fabiana Santos  
 78. Laís Arruda Mandu  
 79. Laura Baracat Bedicks  
 80. Levi de Mello  
 81. Lucas Costa da Fonseca Gomes  
 82. Lucas de Faria Rodrigues  
 83. Lucas Elias Carrenho de Moraes  
 84. Lucas Leite Alves  
 85. Luciana Augusta Sanchez  
 86. Luciana Rita Laurenza Saldanha Gasparini  
 87. Luiz Fernando Roberto  
 88. Marcel Felipe Moitinho Torres  
 89. Marcela Coutinho Albertin  
 90. Marcello Garcia  
 91. Marcelo Felipe da Costa  
 92. Marcia de Oliveira Ferreira Aparicio  
 93. Margarete Goncalves Pedroso  
 94. Margaret Viana  
 95. Maria Aparecida Queiroz de Aquino  
 96. Maria Cecilia Fontana Saez  
 97. Maria Cristina Mikami de Oliveira  
 98. Maria Deusilene Teixeira Alves  
 99. Maria Helena Alonso D Andrea  
 100. Maria Inez Peres Biazotto  
 101. Maria Teodora Higinio  
 102. Marina Benevides Soares  
 103. Marina de Lima Lopes  
 104. Mario Henrique Dutra Nunes  
 105. Matheus Alves Nascimento  
 106. Michele Daiana Donda dos Santos  
 107. Michelli Rejane Borges da Silva  
 108. Mirna Natalia Amaral da Guia Martins  
 109. Monica de Fatima Gonçalves  
 110. Nathalie Dresselt de Abreu  
 111. Oziel Anizio Eugenio  
 112. Paola de Almeida Prado  
 113. Patricia Lourenco Dias Ferro Cabello  
 114. Paula Botelho Soares  
 115. Paula Cristina Rigueiro Barbosa  
 116. Paula de Siqueira Nunes  
 117. Paulo de Tarso Neri  
 118. Quiterio Grigorio Silva  
 119. Rafael Camargo Trida  
 120. Rafael Carvalho de Fasso  
 121. Renata de Oliveira Martins Cantanhede  
 122. Renata Santiago Pugliese  
 123. Renato de Aquino  
 124. Rita Kelch  
 125. Rodrigo Augusto de Carvalho Campos  
 126. Rosana Dantas dos Santos  
 127. Rosana Santoro Henriques  
 128. Roseli Sebastiana Rodrigues  
 129. Sabrina Ferreira Novis de Moraes  
 130. Silvia Cavicchioli Fonseca  
 131. Silvia Helena Furtado Martins  
 132. Soraya Lima do Nascimento  
 133. Steffani Maiara da Cruz  
 134. Talles Soares Monteiro  
 135. Telma de Freitas Fontes  
 136. Thamy Kawai Marcos  
 137. Vitor Gomes Moreira  
 138. Walquiria Santos da Silva  
 139. Wellington Fernandes Lima  
 140. Wesley Gustavo Peterman Rodrigues

## PROCURADORIAS REGIONAIS

### PROCURADORIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

**Extrato de Alteração Contratual**  
 Processo PGE 16795-95002/2017- vol. 1 a 6 – Contrato PR/10 003/2017  
 CT/ECT 9912293510.  
 Contratante: Procuradoria Regional de Presidente Prudente  
 Contratada: - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
 Objeto: Prestação de serviço de malote para transportes de processos judiciais e envio de correspondência agrupada.  
 Terceira alteração contratual:  
 - Cláusula Sétima – da vigência: 04-05-2021 a 03-05-2022;  
 - Cláusula décima – da dotação orçamentária: valor mensal de R\$ 500,00, valor total de 12 meses R\$ 6.000,00.  
 Classificação dos recursos: Programa de trabalho 03092400158430000 e elemento 339039.  
 Data da Assinatura: 16-04-2021

# Universidade de São Paulo

## REITORIA

### MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

#### Portaria SCAPACAD-MAE-5, de 28-4-2021

*Prorroga o prazo de inscrição e altera a data de eleição e prazos estabelecidos na portaria SCAPACAD-MAE 01 de 19-03-2021 sobre a eleição de representantes das categorias docentes de Professor Titular, de Professor Associado e de Professor Doutor e respectivos suplentes junto à Comissão de Pesquisa do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo*

O Presidente da Comissão de Pesquisa do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, tendo em vista que não houveram inscritos para a categoria de Professor Titular objeto da portaria SCAPACAD-MAE 01 de 19-03-2021, considerando a necessidade de recomposição da CPq-MAE, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O artigo 2º passa a ter a seguinte redação:  
 "Artigo 2º – A eleição do representante da categoria docente e respectivo suplente, a que se refere o Artigo 1º, será realizada no dia 14-05-2021, das 8h às 18h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos."

Artigo 2º - O artigo 7º e seus parágrafos 2º e 3º passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 7º - As Chapas serão registradas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Pesquisa do Museu de Arqueologia e Etnologia e encaminhadas de 19-03-2021 até às 17h do dia 09-05-2021, através do endereço eletrônico da Comissão de Pesquisa do MAE-USP (cpq.mae@usp.br). (...)

§2º - O quadro das Chapas deferidas será divulgado, por categoria docente, em 10-05-2021, a partir das 11h por meio eletrônico e-mail e pelo site do MAE-USP;

§3º - Recursos contra eventual indeferimento de inscrição será recebido até as 18h do dia 11-05-2021, através do endereço eletrônico cpq.mae@usp.br e decididos de pleno pelo

Presidente da Comissão de Pesquisa do Museu de Arqueologia e Etnologia."

Artigo 3º - O artigo 8º passa a ter a seguinte redação:  
 "Artigo 8º - A STI encaminhará aos eleitores, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso, com a qual o eleitor poderá exercer seu voto no dia 14-05-2021, das 8h às 18h."

Artigo 4º - O artigo 10º passa a ter a seguinte redação:  
 "Artigo 10º - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada no dia 17-05-2021, sendo considerados eleitos a(s) chapa(s) mais votada(s)."

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

### MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

**Extrato de Contrato**  
 Contrato: 02/2021  
 Processo: 2020.1.92.32.2  
 Contratante: Universidade de São Paulo – Museu de Arte Contemporânea - CNPJ 63.025.530/0111-49  
 Contratada: Fusinaudio - Equipamentos de Som, Luz e Vídeo Eireli – ME - CNPJ 05.932.606/0001-89  
 Objeto: prestação de serviço de locação, instalação e manutenção de equipamentos audiovisuais.  
 Valor: R\$16.990,00. A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351, Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39-19, do orçamento da Contratante  
 Prazo execução: 90 dias  
 Data assinatura: 27-04-2021

### EDITORIA DA USP

**Primeiro Termo Aditivo de Contrato**  
 Cessão de Direitos e Edição assinado em 17-06-2016, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora – Edusp e Fernando César Capovilla e Walkiria Duarte, para a edição da obra "Enciclopédia da Língua de Sinais Brasileira: O Mundo Surdo em Libras, vol. 1: Educação"  
 Pelo presente termo aditivo fica aditada a cláusula:  
 7. A publicação da obra "Enciclopédia da Língua de Sinais Brasileira: O Mundo Surdo em Libras, vol. 1: Educação", 1ª edição, 4ª, reimpressão, terá uma tiragem de 1.200 exemplares e o preço de capa de R\$ 110,00.

Ficam ratificadas e em vigência as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Processo 2016.1.200.91.0  
 Data da assinatura 23-04-2021

**Terceiro Termo Aditivo de Contrato**  
 Contrato de Edição assinado dia 02-04-2018, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora – Edusp e Boris Fausto, para a edição da obra "História Concisa do Brasil".

Pelo presente termo aditivo fica aditada a cláusula:  
 7. A publicação da obra "História Concisa do Brasil", 3ª edição, 2ª reimpressão, terá uma tiragem de 7.000 exemplares e o preço de capa de R\$ 46,00.

Ficam ratificadas e em vigência as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado nos Termos anteriores e no presente Termo Aditivo.

Processo 2017.1.386.91.8  
 Data da assinatura 29-04-2021

**Extrato de Contrato de Edição**  
 Contratante: Editora da Universidade de São Paulo  
 Contratados: Rafael Faraco Benthien e Miguel Soares Palmeira

Contrato de edição da obra: "Como as Palavras Mudam de Sentido, de Antoine Meillet"  
 Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura  
 Data da assinatura: 28-04-2021  
 Processo: 2021.1.78.91.6

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

**Despacho da Diretora, de 20-4-2021**  
**Ratificando** o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 4685/2010. Interessado: Programa de Pós-Graduação em Ciências da Comunicação  
 Contratado: Metodvs Consultoria Planejamentos S/S Ltda. (Processo: 21.1.250.27.1)

### ESCOLA DE ENFERMAGEM

**Portaria EE-23, de 20-4-2021**  
 A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão de Proteção de Direitos Humanos da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo (CPDH/EEUSP), conforme deliberação de sua Congregação durante a 452ª Sessão Ordinária, realizada em 14-04-2021.

Artigo 2º - Comissão terá a seguinte composição:  
 I - 1 representante, e respectivo suplente, do corpo docente dos Departamentos da EE que deverão rodíziam entre si as indicações, eleito por seus pares com mandato de 2 anos;

II - 1 representante dos servidores técnicos e administrativos da EE, e respectivo suplente, eleito por seus pares com mandato de 2 anos;

III - 1 representante discente de graduação, e respectivo suplente, eleito por seus pares com mandato de 1 ano;

IV - 1 representante discente de pós-graduação (Mestrando e/ou Doutorando), e respectivo suplente, eleito por seus pares com mandato de 1 ano;

V - 1 representante dos coletivos existentes na EE (LGB-TQIA+, negro etc), e respectivo suplente, indicado pelos coletivos com mandato de 1 ano.

Artigo 3º - A Diretoria da EEUSP indicará servidor administrativo para secretariar a CPDH/EEUSP.

Artigo 4º - O funcionamento e finalidades da CPDH/EEUSP estão indicados no Regimento da Comissão aprovado pela Congregação durante a 452ª Sessão Ordinária, realizada em 14-04-2021.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20-4-2021.

**Despacho da Diretora, de 30-4-2021**  
**Ratificando** o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 4685/2010. Interessado: Escola de Enfermagem da USP. Contratado: Aje American Journal Experts. Pagamento de revisão de artigo. Documento de Compra 45553/2021. (Processo 2021.5.21.7.5).

### ESCOLA POLITÉCNICA

**Portaria DIR-2806, de 29-4-2021**  
*Eleição dos representantes da categoria docente Associados para o Conselho do Departamento de Engenharia de Energia e Automação Elétricas da EPUSP*

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria:  
 Da Eleição:

Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria docente Associados e respectivos suplentes será realizada 10 às 16 horas do dia 01-06-2021 por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e Art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º - A eleição será realizada na forma de candidatura individual e serão eleitos seis representantes e respectivos suplentes.

Artigo 3º - Cada eleitor votará em apenas 01 (um/a) candidato(a).

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento na categoria Associado.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Da Inscrição  
 Artigo 5º - Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§1º - As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas por e-mail pela Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico solange.santos@usp.br a partir da divulgação desta portaria e até as 16 horas do dia 14-05-2021.

§2º - Os docentes que estiverem em férias ou no exterior, desde que não se enquadrem no artigo 4º, parágrafo §2º supra, poderão enviar o requerimento de inscrição, devidamente assinado, por meio digital, para o endereço eletrônico solange.santos@usp.br.

§3º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§4º - Recursos deverão ser enviados por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico solange.santos@usp.br até as 16 horas do dia 20-05-2021 e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 6º - A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 01-06-2021, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos Resultados

Artigo 8º - A totalização dos votos das eleições eletrônica será divulgada até as 19 horas do dia 01-06-2021, sendo consideradas eleitas os seis candidatos mais votados e, na sequência, os suplentes.

§ 1º - Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico solange.santos@usp.br, e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 10- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

#### Portaria DIR-2807, de 29-4-2021

*Eleição dos representantes da categoria docente Doutores para o Conselho do Departamento de Engenharia de Energia e Automação Elétricas da EPUSP*

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria:  
 Da Eleição:

Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria docente Doutores e respectivos suplentes será realizadas 10 às 16 horas do dia 01-06-2021 por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e Art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º - A eleição será realizada na forma de chapas e serão eleitos quatro chapas.

Artigo 3º - Cada eleitor votará em apenas 01 (uma) chapa.  
 Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento na categoria Doutor.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Da Inscrição  
 Artigo 5º - Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§1º - As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas por e-mail pela Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico solange.santos@usp.br a partir da divulgação desta portaria e até as 16 horas do dia 14-05-2021.

§2º - Os docentes que estiverem em férias ou no exterior, desde que não se enquadrem no artigo 4º, parágrafo §2º supra, poderão enviar o requerimento de inscrição, devidamente assinado, por meio digital, para o endereço eletrônico solange.santos@usp.br.

§3º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§4º - Recursos deverão ser enviados por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico solange.santos@usp.br até as 16 horas do dia 20-05-2021 e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 6º - A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 01-06-2021, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos Resultados

Artigo 8º - A totalização dos votos das eleições eletrônica será divulgada até as 19h do dia 01-06-2021, sendo consideradas eleitas as quatro chapas mais votadas.

§ 1º - Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio

do endereço eletrônico solange.santos@usp.br, e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 10- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

#### Portaria DIR-2801, de 23-4-2021

*Eleição do Coordenador e Vice-Coordenador da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (CCP-PPGEP) da EPUSP*

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o que dispõe o Regimento Geral da USP e o artigo 32 do Regimento de Pós-Graduação da USP, baixa a seguinte portaria:  
 Da Eleição:

Artigo 1º - A eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa será realizada das 9 às 14 horas do dia 02-06-2021, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e Art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º - O Coordenador do Programa e Vice-Coordenador serão eleitos pelos membros titulares da CCP, ou pelos seus respectivos suplentes.

Artigo 3º - O mandato dos eleitos terá vigência de 02-06-2021 a 01-06-2023.

Da Inscrição

Artigo 4º - A candidatura à Coordenação e à Vice-Coordenação do Programa deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos, obrigatoriamente, orientadores plenos credenciados no Programa e eleitos como membros titulares da referida comissão. O registro da candidatura deverá ser feito por e-mail para o endereço eletrônico ldsilva@usp.br, partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16 horas do dia 28-05-2021.

Artigo 5º - Formulários para esse fim deverão ser solicitados por e-mail para o endereço eletrônico ldsilva@usp.br e deverão estar assinados pelo candidato a Coordenador e seu respectivo Vice-Coordenador. Cada docente só poderá fazer parte de uma chapa, seja na condição de titular ou suplente.

Artigo 6º - O quadro dos candidatos será enviado pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de ldsilva@usp.br para os orientadores plenos credenciados no seu e-mail cadastrado no Sistemas USP em 31-05-2021.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 7º - Os membros titulares da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção votarão em uma das chapas inscritas.

Artigo 8º - A votação eletrônica será realizada no dia 02-06-2021, das 9h às 14 horas.

Artigo 9º - A Secretaria da Comissão de Coordenação do Programa encaminhará aos eleitores, no dia 01-06-2021, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Do Resultado  
 Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada até às 19h horas do dia 02-06-2021, sendo considerada eleita a chapa mais votada.

§ 1º - Caso haja empate entre chapas, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente (Circ.SG/CLR/3/2019):

I - a mais alta categoria do candidato a Coordenador;  
 II - a mais alta categoria do candidato a Vice- Coordenador;  
 III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Coordenador;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice- Coordenador;

§ 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado por e-mail para o endereço eletrônico ldsilva@usp.br e será decidido pelo Coordenador do Programa.

Artigo 12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

Republicação da versão constante do Diário Oficial do Estado de São Paulo de 24-04-2021 - Poder Executivo - Seção I por conter incorreções.

#### Portaria DIR-2.805, de 30-4-2021

*Eleição dos membros docentes da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Engenharia de Produção (CCP-PPGEP) da Escola Politécnica da USP*

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o que dispõe o Regimento Geral da USP e com o artigo 32 do Regimento da Pós-Graduação da USP, baixa a seguinte portaria:  
 Da Eleição:

Artigo 1º – A eleição para escolha dos membros e respectivos suplentes será realizada das 9 às 15 horas do dia 01-06-2021, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e Art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º - Os membros docentes serão eleitos por seus pares, entre os orientadores plenos credenciados no Programa e vinculados à Unidade.

Artigo 3º - Serão eleitas 5 (cinco) chapas para compor a CCP do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção.

Artigo 4º - O mandato dos membros docentes será de dois anos conforme o disposto no artigo 32, parágrafo 1º da Resolução 7.493 de 27-03-2018. O mandato dos eleitos terá vigência de 02-06-2021 a 01-06-2023.

Artigo 5º - Todos os orientadores credenciados de forma plena no Programa, com credenciamento mínimo válido até a data da posse, podem se candidatar para uma vaga de titular ou suplente.

Da Inscrição:  
 Artigo 6º - A candidatura deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos obrigatoriamente orientadores credenciados no Programa, através da entrega de um formulário padronizado com as assinaturas dos candidatos.

Artigo 7º - Os pedidos de inscrição deverão ser enviados por e-mail para o endereço eletrônico ldsilva@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até 12-05-2021.

Artigo 8º - Formulários para esse fim deverão ser solicitados por meio do endereço eletrônico ldsilva@usp.br e deverão estar assinados pelo candidato titular e seu respectivo suplente. Cada docente só poderá fazer parte de uma chapa, seja na condição de titular ou suplente.

Artigo 9º – O quadro dos candidatos será enviado pela Secretaria do